

**LEI MUNICIPAL Nº 564/2004, de 18-02-04.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 551/2003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 1º, e do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 551/2003, de 22 de outubro de 2003, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 1º....*

*Parágrafo Único – A remuneração mensal do Médico será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e do Odontólogo será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).”*

*“ART. 2º - As contratações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, serão pelo prazo máximo de doze (12) meses, prorrogáveis por mais doze, com regime de trabalho de 40 horas semanais para o odontólogo, e de 40 horas semanais mais plantão para o médico.”*

**ART. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 551/2003.

**ART. 3º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 18 de fevereiro de 2004.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL**